

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL nº 16/2024

CONCORRÊNCIA nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº4.205/2024
FORMA: ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$228.162,67

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE AGOSTO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO nos termos do art. 33, VI e art. 36. da Lei n.º 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: FECHADO, nos termos do art. 56, II, da Lei n.º 14.133/2021.

AMOSTRA: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

SUMÁRIO

01. DO OBJETO.....	03
02. DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
03. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
04. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E PREÇO	07
05. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
06. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
07. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	14
08. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
09. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	22
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	46
15. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	60
16. ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO	72
17. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007	74
18. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	75
19. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	77

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL Nº 16/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo 1Doc nº4.205/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **FECHADO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6437fb303f1d8.pdf>), IN SEGES/MGI nº2, 07/02/2023, e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será realizada menor preço, conforme Termo de Referência Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9. 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

2.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

2.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm , concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaussu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, site: www.bll.org.br, **concomitantemente** as propostas de **técnica e preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO sucederá as fases de apresentação de propostas**, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5.3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. As documentações ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a (s) proposta (s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e análise da proposta técnica (pontuação).

3.10. A licitante deverá consignar o valor ofertado para esta concorrência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

3.12. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.1.1. valor unitário e total de cada item;

4.1.2. *Marca*

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação dos documentos arrolados no Anexo I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na (s) planilha(s), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.14. PROPOSTA TÉCNICA. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada e será avaliada conforme os Critérios de Julgamento e Pontuação detalhados no Anexo I, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

4.12.1. As empresas licitantes deverão anexar os documentos relativos a Proposta Técnica na aba “Outros Documentos”, em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

4.15. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a (s) proposta (s) ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o **PRAZO PARA A ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À PROPOSTA DE TÉCNICA E DE PREÇO**, e a data e o horário da retomada, para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

5.6. Encerrados os prazos estabelecidos acima, será divulgado no sistema a ordem dos vencedores e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.7. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “**FECHADO**”, nos termos do art. 56, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.9. No caso de **DESCONEXÃO** com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Em relação a participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.1. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Em caso de **EMPATE** entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.3.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação a proposta de preços.

5.11.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.11.4.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.11.4.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.11.4.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.11.4.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.11.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 5.11.5.2. empresas brasileiras;
- 5.11.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.3 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos emitidos pela secretaria solicitante arroladas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido na Planilha Orçamentária.
- 6.6.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado (s) do(s) lote(s), objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custo e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
- 6.12.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.15.** Se na proposta técnica houver menção a preços, a proposta será desclassificada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.16.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas. A comissão de Contratação iniciará a verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 5.11.5 deste Edital.

6.16.3. Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, avaliando o potencial sobrepreço e a exequibilidade da proposta.

6.16.4. Constatado o risco de sobrepreço, a Comissão de Contratação, deverá negociar condições mais vantajosas. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.5. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate item 5.11.3. do edital.

6.16.6. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

6.16.7. As Propostas de Preço serão ponderadas segundo conforme Termo de Referência:

6.16.9. A comissão de Contratação estabelecerá o prazo de, no mínimo, 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contando a partir do horário da solicitação da Comissão de Contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

6.16.9.1. A prorrogação em se trata o item anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação;

b) De ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

6.17. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.17.1. O julgamento das propostas técnicas, será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), que considerará a maior pontuação obtida a partir de ponderação dos aspectos técnicos elencados no Termo de Referência, conforme segue:

- a)** Peso técnica: 70% (setenta por cento)
- b)** Peso preço: 30% (trinta por cento)

6.17.7.1. A pontuação máxima atribuída para o critério de preço é de 200 pontos, enquanto para o critério de técnica é de 1.180 pontos.

6.17.7.2. Conseqüentemente, esses valores foram convertidos em percentual, de modo a distribuir 30% para preço e 70% para técnica.

6.17.7.3. Dessa forma, para cada ponto atribuído à técnica, **corresponde a 0,059%** do total, e para cada ponto atribuído ao preço, corresponde a 0,15% do total+

6.17.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.17.3. Caso a licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.

6.17.4. As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas, terão o restante de sua proposta técnica avaliada, com atribuição de Notas.

6.17.5. Comissão de Avaliação Técnica analisará e julgará a proposta técnica, onde será necessária análise das amostras e será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências.

6.17.6. Os requisitos que serão avaliados estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e foram elencados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. Atendidas as condições de participação e o licitante classificado em primeiro, será convocado para apresentação das **AMOSTRA(s)**, conforme exigido previsto no Termo de Referência, para análise da Comissão de Avaliação Técnica, conforme segue:

7.1.1. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.

7.1.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.

7.1.3. Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência para possível aceitação ou desclassificação.

7.1.4. A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.5. Em caso de reprovação da amostra será convocada a próxima licitante melhor classificada no critério de análise de técnica e preço e assim sucessivamente.

7.1.6. A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

7.1.7. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital.

7.1.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.1.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.10. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.11. PRAZO. A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias após a solicitação do Departamento requisitante, na Secretaria Municipal de Educação.

7.1.12. LOCAL: Av: Emília Rodrigues Moraes Leite, 30 - Cocajá I - CEP 18.950-500 – Ipaussu/ SP Fone (14) 3344-9050.

7.1.13. A comissão Técnica de Avaliação, deverá informar na sua avaliação de conformidade das propostas técnicas as razões de eventuais desclassificações.

7.1.14. Os **RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES E PONTUAÇÃO** serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL www.bll.org.br e publicado extrato resumido no Diário Oficial do Município através do site oficial www.ipaussu.sp.gov.br / Diário Oficial (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação estabelecerá o prazo de, no mínimo, **2 (DUAS) HORAS**, para apresentação via sistema BLL dos documentos previstos no Termo de Referência, neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante provisoriamente vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/21)

8.1.3.1. Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), da já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar o balanço do último exercício ([art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021](#)), devendo apresentar:

a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário já devidamente registrado com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial e jornal de grande circulação da sede da Companhia (S/A), conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 (Lei das S/A); Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1).

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4).

d) Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme Resolução CFC 563/83, NBC T 2.1.5; art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76.

e) **Os índices solicitados neste item são usualmente adotados nos editais desta municipalidade, para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.** Os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser **maiores ou iguais** que **1,00**. O índice de Endividamento (IE) deve ser **igual ou menor** que **0,50**. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Índice	Fórmula
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IE =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$

e.1) Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de cadastro, as empresas que não alcançarem os índices **superiores ou iguais** aos acima referidos;

e.2) O cálculo destes indicadores poderá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, devendo as informações estarem precisas.

e.3) Se necessária a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente.

8.1.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

8.1.3.4. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo.

8.1.3.4.1. É facultada, ainda o Agente de Contratação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.1.3.4.2. Poderá ser solicitado, do(s) licitante(s) vencedor(es), o Livro Diário ou o Balanço chancelado pela Junta Comercial.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.1.3.5. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.6. As empresas com escrituração por meio de papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a. Termos de abertura e encerramento;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstrações do Resultado do Exercício;

8.1.3.7. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

8.1.3.7. 1. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

8.1.3.7.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 9.2., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Conforme estabelecido Termo de Referência, parte integrante deste Edital, emitido pelo setor responsável técnico. “As empresas participantes deverão apresentar, além de todas as certidões exigidas para comprovação de habilitação, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. (Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado)”.

Obs.: O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Ipaussu, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, ou pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Vice Prefeito, conforme Portaria 707/05, de 04.01.2005

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. A proponente vencedora deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Declaração Unificada (conforme modelo Anexo V)**

8.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1..**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/73666065/artigo-4-do-decreto-n-8538/2015)) <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/73666065/artigo-4-do-decreto-n-8538-de-06-de-outubro-de-2015> .

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, referente a análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. O seu reinício (retomada) somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema/plataforma com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 39 e 40 IN SEGES/MGI Nº2, 7/02/2023).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. O contrato será formalizado e assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas e portal da Transparência do município www.ipaussu.sp.gov.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023, (<https://www.qdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>))

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, poderão também, ser realizadas por intermédio do Protocolo WEB: <https://ipaussu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou através do e-mail compras@ipaussu.sp.gov.br.

13.4. Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site: www.ipaussu.sp.gov.br e poderão ser enviados via e-mail compras@ipaussu.sp.gov.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 18 de junho de 2024.
SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
 Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos.

MODALIDADE: Pretende-se selecionar a empresa cuja proposta seja mais vantajosa para o município de Ipauçu-SP, por meio da condução de um processo licitatório, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Concorrência, com critérios de avaliação técnica e preço.

Peso técnica: 70% (setenta por cento)

Peso preço: 30% (trinta por cento)

A pontuação máxima atribuída para o critério de preço é de 200 pontos, enquanto para o critério de técnica é de 1.180 pontos. Conseqüentemente, esses valores foram convertidos em percentual, de modo a distribuir 30% para preço e 70% para técnica.

Dessa forma, para cada ponto atribuído à técnica, corresponde a 0,059% do total, e para cada ponto atribuído ao preço, corresponde a 0,15% do total.

A projeção para a distribuição dos materiais aos estudantes da rede pública municipal está definida para o terceiro e quarto bimestres de 2024.

Estima-se que deverão ser atendidos os seguintes quantitativos, já acrescidos para atendimento das novas matrículas.

Lote 01- Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos.

ITEM	MATERIAL	Kit 3º Bimestre	Kit 4º Bimestre	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O ANO
1.	Ensino Fundamental – 6º ano	142	142	284
2.	Ensino Fundamental – 7º ano	203	203	406
3.	Ensino Fundamental – 8º ano	186	186	372
4.	Ensino Fundamental – 9º ano	188	188	376

- Para o professor deverá ser disponibilizado sem ônus para administração os livros de orientações, manuais e materiais complementares inclusos.

- Para os alunos do Fundamental II (6º ao 9º ano) - Materiais fornecidos por bimestre.

DOS PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referenciais Curriculares Nacionais (os RCN's) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.

A) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Pressupostos comuns aos materiais didáticos do Ensino Fundamental:

- 1) O material didático para o Ensino Fundamental a ser adquirido pelo município deverá estar alinhado ao desenvolvimento de uma educação atualizada conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- 2) Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo para entender, explicar a realidade e colaborar com a construção de uma sociedade justa.
- 3) Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências visando investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas).
- 4) Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, bem como participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 5) Utilizar diferentes linguagens, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, a fim de se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos.
- 6) Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 7) Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida.
- 8) Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, buscando formular e defender ideias que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbitos local, regional e global.
- 9) Conhecer-se, valorizar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo a si mesmo na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- 10) Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade.
- 11) Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
- 12) O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês.
- 13) O ensino da Língua Portuguesa: Leitura e Escrita vão além do ensinar códigos que combinam com regras normativas, já que a língua é resultante das relações sociais, exigindo que a escola considere a variedade linguística de seus alunos.
- 14) Objetivando o uso da linguagem / Linguagem Oral: Leitura e Escrita, por meio das habilidades de falar e ouvir, escrever e ler, nas mais diferentes situações discursivas, necessita utilizar como unidade básica o texto. Assim, utiliza-se o texto como manifestação linguística, como um discurso produzido num dado momento histórico e marcado pelas ideias da sociedade da época.
- 15) A Matemática é uma ciência viva que contribui para a solução de problemas científicos e tecnológicos. Nessa perspectiva, ela deve ser vista como uma ciência em constante construção, desenvolvimento e evolução.
- 16) A concepção adotada pela rede municipal de ensino é a que atribui ao ensino de Matemática o papel de desenvolver a capacidade de investigar ideias matemáticas, de resolver problemas, de formular e testar hipóteses, de induzir, deduzir, generalizar e inferir resultados. Além disso, levar o aluno a compreender conceitos, linguagens e a desenvolver raciocínios e algoritmos próprios e algoritmos escolares e linguagens formais, entendendo a necessidade de buscar coerência em seus cálculos e raciocínios e de comunicar e argumentar suas ideias com clareza.
- 17) As atividades de investigação são formativas e não informativas e visam desenvolver o hábito reflexivo e a maturidade para o trato com as questões.
- 18) A Ciência trata dos fenômenos da natureza e os equipamentos tecnológicos são objetos de curiosidade de toda criança. Essa curiosidade deve ser aproveitada para a construção de uma

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

visão integrada, tendo como ponto de partida o estudo da vida e suas inter-relações e a compreensão das transformações feitas pelo ser humano em diferentes tempos e espaços. Além disso, por meio das relações históricas, culturais e sociais é produzido o conhecimento científico.

- 19) A Geografia estuda as relações entre os seres humanos e entre a sociedade e a natureza, mediada pelo trabalho humano. Assim sendo, essa ciência deve possibilitar ao aluno, no início de sua escolarização, a leitura do espaço, por meio da alfabetização cartográfica. Ao perceber que seu espaço próximo e o seu cotidiano foram construídos, organizados e, portanto, humanizados, ele passará a pensar sobre o espaço e a fazer a leitura do mundo e da vida, desenvolvendo noções de Geografia que lhe possibilitem ler e representar esse espaço.
- 20) A História tem o seu foco na construção da identidade social e no desenvolvimento de trabalhos que permitam ao aluno estabelecer relações entre diferentes identidades e contextos promovendo um diálogo entre passado e presente nas diferentes sociedades. Este movimento permite à criança compreender e analisar melhor a realidade na qual está inserida.
- 21) O material didático apresentado prioriza o contato com os procedimentos necessários ao conhecimento histórico. A mediação entre fatos do presente e do passado leva à construção do saber historiográfico pelo aluno. Ao compreender o passado, o aluno se observa numa dimensão histórica e suas alterações e percebe que o presente também é passível de mudança. Esse conhecimento, adquirido na escola, torna-se, então, uma ferramenta de intervenção no mundo.
- 22) O Inglês deve desenvolver no aluno a consciência linguística e a consciência crítica para possibilitar o acesso a bens culturais da humanidade. O conhecimento de outra língua é um meio de sensibilizar o aluno para os mecanismos de poder associados a uma língua.
- 23) A Arte deverá se dar de forma a articular: Criação e produção em Arte, que é o fazer artístico; Fruição estética como apreciação significativa da Arte e do universo a ela relacionado; Reflexão para compreender a Arte como produto da história e da multiplicidade de culturas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS PARA OS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO (11 A 14 ANOS):

Aluno: Em todas as áreas do conhecimento as seções que organizam os livros devem levar em conta a seguinte organização didática: perguntas que identifiquem os conhecimentos prévios para que o aluno os aprofunde; problematização das ideias apresentadas; sistematização dos conceitos e conteúdo; conexão do conteúdo conceitual com fatos do cotidiano.

As coleções de 2º segmento do ensino fundamental (6º, 7º, 8º e 9º ano) deverão apresentar todos os conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais trabalhados em sua contextualização.

As coleções de livros didáticos para os alunos de 6º ao 9º ano devem ser divididas em 4 livros multimatérias por ano/aluno, sendo um livro para cada bimestre letivo.

Os conteúdos devem ser apresentados em capítulos que por sua vez deverão estar divididos por seções; Os livros devem apresentar chamadas e ícones que favoreçam a identificação das seções nos capítulos de forma que proporcione uma melhor sequência didática.

Levando em consideração que os livros serão utilizados por alunos da faixa etária de 12 a 15 anos, os recursos gráficos utilizados devem estar harmoniosamente integrados a proposta do material e adequado a faixa etária atendida.

Professor: Coleção completa de manual de orientação aos professores do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental, deve ser organizado conforme os livros dos alunos acrescidos de – plano de ensino,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

orientações metodológicas, sugestões para o encaminhamento das atividades, gabarito de todas as atividades propostas, sugestões de atividades complementares, sugestões bibliográficas – por disciplina.

Plataforma digital de estudo com avaliações da aprendizagem e gestão dos resultados avaliativos:

A ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, organizadas em: Conteúdos digitais de apoio e complemento para professores e alunos que permitam o acesso e download pela internet. Funcionalidades interativas em ambiente digital para professores e alunos com diferentes mecânicas interativas e com gerenciamento de desempenho. Suporte especializado presencial e via comunicação mediada para apoio e capacitação técnico-pedagógica. Plano personalizado de implantação e atendimento continuado.

Características mínimas exigidas para a plataforma digital de estudo a ser fornecida:

- A empresa deverá fornecer uma plataforma web com um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.
- Os acessos a plataforma devem ser fornecidos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.
- O sistema deve possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da ferramenta:
 - A) Seleção de documentos digitais (.pdf) para impressão.
 - B) Pesquisa em banco de questões criadas por especialistas em consonância com a BNCC.
 - C) Criação de questões autorais por parte dos docentes e/ou equipe gestora utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma. O sistema deve possibilitar a criação de questões:
 - objetivas com alternativas de (A-D) ou (A-E);
 - certo e errado (C-E);
 - discursivas, com possibilidade de atribuir nota a questão e registrar um feedback na atividade.
- O sistema deve oferecer recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online.
- Na modalidade presencial com aplicação de avaliações da aprendizagem físicas, devem ser fornecidos cartões de respostas para os alunos e ambiente digital online (sistema) para receber os dados e retornar diagnósticos imediatos do aluno e conseqüentemente da turma.
- O sistema deverá oferecer um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas.
- Na modalidade online deve oferecer recursos para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades diretamente na plataforma.
- Na modalidade online o sistema deverá permitir que o docente responsável acompanhe quais alunos já fizeram e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real da turma.
- O sistema deverá indicar, a partir do recebimento dos dados, em tempo real, as questões com maior índice de dificuldade, viabilizando o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado e/ou reforçado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- O sistema deverá oferecer, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização.
- Os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
 - desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado;
- A análise dos resultados deverá viabilizar o agrupamento por nível de proficiência dos educandos.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação do Ensino Fundamental II, os encontros para realização das assessorias deverão ocorrer bimestralmente, presencialmente e remotamente à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal. As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados em suas áreas de conhecimento.
- Devem ser fornecidas a docentes e gestores curso de capacitação para usos das ferramentas digitais a ser ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.
- Deverá ser fornecida assessoria especializada nas avaliações da aprendizagem Saeb com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com vista a Matriz de Referência do Saeb. A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
 - As assessorias deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e certificados que atestem a experiência exigida juntamente com currículo que comprove o trabalho desempenhado na área de atuação.
- Para a realização das assessorias exigidas, a empresa deverá fornecer no mínimo de 104 (horas) de atendimento, distribuídas em:
 - 4 horas para implantação;
 - 4 horas para curso de capacitação para uso das ferramentas digitais;
 - 32 horas para as assessorias do Ensino Fundamental anos finais;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Deverão ser fornecidos certificados de participação com carga horária e conteúdo programático.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo mínimo de 72 horas

Segmento /conteúdo	Carga horária total	Encontros /bimestrais
Assessorias - Ensino Fundamental II	32	Encontros com duração mínima de 2 (duas) horas, totalizando 8 (oito) horas por bimestre

LOGÍSTICA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

- Os materiais didáticos organizados em ciclos bimestrais ou semestrais deverão ser entregues, ao longo do ano letivo, na Secretaria Municipal de Educação respeitando o prazo máximo de 15 dias a contar da expedição do pedido ou autorização de fornecimento a ser enviada pelo órgão responsável na prefeitura.
- As assessorias de formação deverão ser fornecidas a partir do início do contrato, em data e local a ser definido de acordo com o planejamento de atendimento a ser elaborado entre as partes.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.
- A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.
- Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência para possível aceitação ou desclassificação.
- A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.
- Em caso de reprovação da amostra será convocada a próxima licitante melhor classificada no critério de análise de técnica e preço e assim sucessivamente.
- A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 36, da lei 14.133/2021. O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço. O critério de melhor *técnica* pode pesar até 70% e o de melhor *preço* pode pesar 30% na atribuição de pontos.

O julgamento das propostas técnicas considerará a maior pontuação obtida a partir de ponderação dos aspectos técnicos elencados no Estudo Técnico preliminar, sendo classificadas como insuficientes as propostas técnicas que obtiverem pontuação aquém a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima a ser obtida.

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material didático integrado de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
b) Proposta técnica dos serviços de assessoria pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.		

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.

AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.

NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

Análise da pontuação da avaliação técnica:

Item 1: Pontuação máxima possível: 680 pontos. Pontuação alcançada: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Item 2: Pontuação máxima possível: 380 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 3: Pontuação máxima possível: 120 pontos. Pontuação alcançada: _____

Da pontuação total máxima possível: 1.180 pontos. Pontuação total alcançada:

Peso da pontuação preço e técnica:

Peso técnica: 70% (setenta por cento)

Peso preço: 30% (trinta por cento)

A pontuação máxima atribuída para o critério de preço é de 200 pontos (fl. 8), enquanto para o critério de técnica é de 1.180 pontos. Consequentemente, esses valores foram convertidos em percentual, de modo a distribuir 30% para preço e 70% para técnica.

Dessa forma, para cada ponto atribuído à técnica, corresponde a 0,059% do total, e para cada ponto atribuído ao preço, corresponde a 0,15% do total.

DAS TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 1 – DA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO):

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros estão em conformidade com o que dispõe a BNCC e com o currículo vigente para o Ensino Fundamental?			
2.	O material apresenta os conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais trabalhados em sua contextualização?			
3.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Língua Portuguesa?			
4.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Matemática?			
5.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Ciências?			
6.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de História?			
7.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Geografia?			
8.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Inglês?			
9.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Arte?			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.	Apresentam diferentes gêneros textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas?			
11.	Apresentam atividades de pesquisa?			
12.	Apresentam perguntas que identifiquem os conhecimentos prévios para que o aluno os aprofunde?			
13.	Possibilitam conexão do conteúdo conceitual com fatos do cotidiano?			
14.	Trabalha transversalmente os temas ética, saúde, orientação sexual, meio ambiente e pluralidade cultural, sempre que possível interligados entre ambiente, seres vivos, espécie humana, fenômenos físicos e químicos?			
15.	Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados às áreas do conhecimento?			
16.	Promovem positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder?			
17.	Enfatiza a formação de um leitor crítico, por meio de atividades de exploração de texto?			
18.	Desenvolve a metodologia de resolução de problemas que implica em investigação constante e aborda os problemas como uma fonte geradora de novos problemas?			
19.	Trabalha com jogos estratégicos sobre o assunto tratado, atividades lúdicas, que imprimem mais interesse e motivação para aprender?			
20.	Apresenta, em cada capítulo, textos teóricos, atividades, seguidos de indicações de sites e, eventualmente, filmes e documentários relacionados aos assuntos abordados?			
21.	Estuda, mais profundamente, a história do Continente Africano, levando em conta a importância dos seus povos em nossa cultura?			
22.	Propõe atividades de debate e discussão em sala de aula a partir do estudo de informações disponíveis nas mais diversas mídias (jornais, revistas, televisão, cinema, obras literárias e artísticas, além da internet)?			
23.	Apresenta glossários inglês-português / português-inglês?			
24.	O material de inglês contribui para o desenvolvimento da autonomia no estudo da língua estrangeira?			
25.	O material de arte trabalha com a metodologia triangular, que inter-relaciona o fazer artístico, a leitura da imagem e a história da arte?			
26.	Apresenta no material de arte conteúdo de música?			
27.	O material de arte estimula a participação do aluno no meio ambiente cultural em que vive?			
28.	O material do professor contém orientações de acordo com os pressupostos teóricos de cada disciplina em conformidade com a BNCC?			
29.	O livro do professor apresenta referências bibliográficas e indicações de sites que auxiliam na tarefa de educar?			
30.	A coleção de livros didáticos do aluno, bem como do professor são organizadas em 4 (quatro) livros por ano, sendo 1 (um) por bimestre letivo?			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

31.	A coleção de material do professor contém 4 (quatro) volumes anuais, conforme livros dos alunos, acrescido de plano de ensino, orientações metodológicas, sugestões para o encaminhamento das atividades, gabarito de todas as atividades propostas, sugestões de atividades complementares, sugestões bibliográficas?			
32.	Os livros estão organizados em capítulos e os conteúdos divididos por seções de forma a organizar a rotina de estudos?			
33.	O material de apoio ao professor apresenta suplemento com orientações e sugestões para tornar as aulas mais dinâmicas?			
34.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

ITEM 2 – DA PLATAFORMA DIGITAL DE ESTUDO COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A	AP	NA
		20	10	0
1.	Oferece uma plataforma digital online com um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem?			
2.	Oferece uma plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores?			
3.	Os acessos a plataforma são fornecidos para ambientes distintos: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino?			
4.	O sistema possibilita a seleção e impressão de avaliações prontas para aplicação, com cartões de resposta para o aluno preencher os dados que serão lançados no sistema?			
5.	Oferece um banco de dados com atividades classificadas por disciplina e habilidades e que podem ser utilizados para criação de avaliações de mensuração da aprendizagem ou listas de atividades?			
6.	O sistema possibilita ao docente criar questões autorais utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma?			
7.	O sistema oferece recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online?			
8.	O sistema disponibiliza um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com opção de download para preenchimento e upload/devolutiva das atividades preenchidas?			
9.	O sistema oferece um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas?			
10.	Oferece condições para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades na modalidade online diretamente no sistema de avaliação da plataforma?			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados?			
12.	A plataforma digital de aprendizagem disponibiliza um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno?			
13.	Na modalidade online o sistema permite que o docente responsável acompanhe quais alunos já realizaram as atividades/avaliações e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real?			
14.	A plataforma digital de gestão dos resultados apresenta gráficos em modelos e diversidades suficiente para viabilizar o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado individualmente ou coletivamente?			
15.	A análise dos resultados viabiliza o agrupamento por nível de proficiência dos educandos (abaixo do básico, básico, adequado e avançado)?			
16.	A Plataforma Digital de Aprendizagem disponibiliza aos professores ferramenta para criação de "Salas Virtuais" viabilizando assim a realização de aulas remotas dentro da plataforma com todos os recursos necessários à disposição do professor?			
17.	Para cada publicação é possível o professor escolher um tema e anexar jogo, PDF, arquivo digital como imagem, planilha, documento de texto, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros objetos educacionais digitais?			
18.	A plataforma disponibiliza livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
19.	Todos os documentos disponibilizados na plataforma estão alinhados a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) conforme exigência do MEC?			

ITEM 3: DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico para cada um dos segmentos atendidos?			
2.	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do segmento do Ensino Fundamental anos finais?			
3.	Para comprovação da experiência dos profissionais responsáveis pelo atendimento a ser prestado foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
4.	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais?			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5.	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?			
6.	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			

ITEM 4 – Dos Critérios para Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário por bimestre, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 450,00	200
De R\$ 460,01 a R\$ 470,00	180
De R\$ 470,01 a R\$ 480,00	160
De R\$ 480,01 a R\$ 490,00	140
De R\$ 490,01 a R\$ 500,00	120
De R\$ 500,01 a R\$ 510,00	100
Acima de R\$ 510,01	60

A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da pontuação obtida em conformidade com a tabela acima.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para análise e julgamento dos materiais apresentados neste processo licitatório, foi instituída uma comissão técnica composta por colaboradores do setor educacional, os quais detêm competência para avaliar e verificar a qualidade dos mesmos. A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) será responsável por examinar os requisitos e critérios mencionados anteriormente (fls. 02 a 14).

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da CTA – Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação:

MARIA AUGUSTA VENEZIAN – Diretora da Escola Municipal Prof.^a Adriana Aparecida Miotto
ANA CLÁUDIA DE PAULA – Diretora da Escola Municipal Prof.^a Vera Lucia Marcato Paganelli
LAIS FERNANDA VENTURINI – Professora Coordenadora

Vale ressaltar, que, o papel Comissão de Avaliação Técnica é analisar e julgar a proposta técnica, onde será necessária análise das amostras e será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Os requisitos que serão avaliados estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e foram elencados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação objetiva manter e ampliar investimentos na educação. Sendo assim, pretende-se disponibilizar material didático /pedagógico que tenha os serviços incorporados de assessoria pedagógica; formação para professores e portal na internet. Visando a garantia de condições aos profissionais da educação, em consonância com princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos alunos conteúdos e atividades significativas para aprendizagem que possibilite o desenvolvimento da autonomia, valorizando os saberes e as culturas tradicionais, favorecendo o processo por meio de estratégias centradas no educando.

Sendo assim, pretendemos que a comunidade escolar forme parceria com um sistema pedagógico estruturado de ensino, que ofereça ferramentas educacionais inovadoras, pois assim será propiciada a concretização dos objetivos educacionais desta municipalidade.

A equipe pedagógica busca um sistema que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Diante disso, chegamos à conclusão de que o sistema pedagógico mais adequado para esta comunidade deverá contemplar os seguintes elementos: material didático, para docentes e discentes; um portal com conteúdo educacional, que articule informações e atividades juntamente com o material didático e que dê suporte para a pesquisa, produção e formação de docentes e discentes; uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipes técnica e gestores da educação municipal; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias após a solicitação do Departamento requisitante, na Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Av: Emilia Rodrigues de Moraes Leite, 30, Cocajá I, Ipaussu – SP.

A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a reparar, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após o envio da Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Prestação de serviços.

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto;

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços constantes neste termo deverão ser prestados, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

Constatadas irregularidades na prestação do serviço objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou falta de trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na prestação do serviço, determinar a sua adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de reforço de mão de obra/trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, sociais trabalhistas e previdenciários etc.

As despesas com alimentação, vestuário, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, hospedagem e demais basilares para a prestação dos serviços, são de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços serão prestados em dias, horários e locais a serem informados com no mínimo 03 dias de antecedência do evento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na licitação.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto.

As empresas participantes deverão apresentar, além de todas as certidões exigidas para comprovação de habilitação, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. (Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado).

DAS PENALIDADES

As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, ou em seus anexos.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete: Ao Órgão Gerenciador:

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

PREÇO E TÉCNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente.

PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

12 MESES contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na lei, devidamente comprovados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

GARANTIA

Não será exigido garantia contratual.

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

Os serviços serão parcelados de acordo com a solicitação do setor requisitante.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

Controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor do contrato: Ana Amabile Borda, Secretária Municipal de Educação,

Fiscal do contrato: Jaine Araujo Trindade, encarregada da divisão de apoio da administração da Educação.

Ipauçu, 13 de maio de 2024.

Ana Amabile Borda
Secretária Municipal de Educação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabendo da necessidade de integrar o Ensino Fundamental a uma linha pedagógica coerente com a proposta pedagógica curricular do município e alinhada a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Referencial Curricular do estado de São Paulo, vislumbra-se uma alternativa, a aquisição de um Sistema de Ensino que atenda a demanda do município com qualidade e disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual.

A capacitação de professores, também chamada de formação continuada, permite aos profissionais manterem contato direto com as melhores práticas de ensino, abordagens em salas de aula e conteúdos atualizados de suas áreas de atuação, sendo indispensável.

A não aquisição de um material de qualidade não garantiria condições aos profissionais da educação, continuidade dos princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecer aos alunos conteúdos e atividades significativas para aprendizagem que possibilite o desenvolvimento da autonomia, prejudicando o desenvolvimento educacional e a continuidade das melhorias das notas no IDEB.

Pois, atualmente a realidade da educação do município, estando o IDEB anos iniciais em 5.8 e anos finais em 5.6 entende-se que o momento é oportuno para continuar a oferecer aos professores e alunos um formato de ensino, pensando em potencializar a qualidade do mesmo, dando continuidade aos conteúdos propostos, porém garantindo uma aprendizagem progressiva, articulada, interdisciplinar.

A projeção de entrega dos materiais é para o 2º semestre de 2024, os materiais serão com conteúdo bimestral, visando o 3º e 4º bimestre de 2024.

Os materiais destinados ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental I serão adquiridos mediante a utilização de uma ata, à qual o município realizará adesão. É importante ressaltar que esta ata não abrange os materiais destinados ao Ensino Fundamental II, sendo necessário, portanto, proceder à abertura de um processo licitatório específico para aquisição desses materiais.

Esta medida foi adotada tendo em vista a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos para a entrega dos materiais didáticos aos alunos da rede municipal, uma vez que se revelou uma opção vantajosa. A centralização do processo de aquisição em uma única modalidade de ensino propicia uma maior celeridade no trâmite do processo licitatório.

MODALIDADE: Pretende-se selecionar a empresa cuja proposta seja mais vantajosa para o município de Ipaussu-SP, por meio da condução de um processo licitatório, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Concorrência, com critérios de avaliação técnica e preço.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Peso técnica: 70% (setenta por cento)

Peso preço: 30% (trinta por cento)

A pontuação máxima atribuída para o critério de preço é de 200 pontos, enquanto para o critério de técnica é de 1.180 pontos. Conseqüentemente, esses valores foram convertidos em percentual, de modo a distribuir 30% para preço e 70% para técnica.

Dessa forma, para cada ponto atribuído à técnica, corresponde a 0,059% do total, e para cada ponto atribuído ao preço, corresponde a 0,15% do total.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

Sendo indispensável adquirir materiais didáticos alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referencias Curriculares Nacionais (os RCN's) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Devido ao elevado índice de consumo da principal matéria-prima para impressão de gráficos, qual seja, a utilização de papel reciclado ou de áreas de reflorestamento para a execução do serviço, sendo realizado por empresas certificadas e que cumprem as determinações ambientais. Cabe uma especial preocupação das empresas do ramo gráfico quanto à responsabilidade com a destinação dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, pode ser apresentada pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços gráficos, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

A empresa contratada deverá cumprir determinados critérios técnicos mínimos que serão requisitados para a efetivação do contrato, sendo necessário atingir a pontuação mínima estabelecida.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 36, da lei 14.133/2021. O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço. O critério de melhor *técnica* pode pesar até 70% e o de melhor *preço* pode pesar 30% na atribuição de pontos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

O julgamento das propostas técnicas considerará a maior pontuação obtida a partir de ponderação dos aspectos técnicos elencados no Estudo Técnico preliminar, sendo classificadas como insuficientes as propostas técnicas que obtiverem pontuação aquém a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima a ser obtida.

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material didático integrado de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
b) Proposta técnica dos serviços de assessoria pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.		

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.

AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.

NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

Análise da pontuação da avaliação técnica:

Item 1: Pontuação máxima possível: 680 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 2: Pontuação máxima possível: 380 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 3: Pontuação máxima possível: 120 pontos. Pontuação alcançada: _____

Da pontuação total máxima possível: 1.180 pontos. Pontuação total alcançada: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Peso da pontuação preço e técnica:

Peso técnica: 70% (setenta por cento)

Peso preço: 30% (trinta por cento)

A pontuação máxima atribuída para o critério de preço é de 200 pontos (fl. 8), enquanto para o critério de técnica é de 1.180 pontos. Conseqüentemente, esses valores foram convertidos em percentual, de modo a distribuir 30% para preço e 70% para técnica.

Dessa forma, para cada ponto atribuído à técnica, corresponde a 0,059% do total, e para cada ponto atribuído ao preço, corresponde a 0,15% do total.

DAS TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 1 – DA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO):

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros estão em conformidade com o que dispõe a BNCC e com o currículo vigente para o Ensino Fundamental?			
2.	O material apresenta os conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais trabalhados em sua contextualização?			
3.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Língua Portuguesa?			
4.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Matemática?			
5.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Ciências?			
6.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de História?			
7.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Geografia?			
8.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Inglês?			
9.	O material analisado está de acordo com os conteúdos requeridos de 6º ao 9º ano de Arte?			
10.	Apresentam diferentes gêneros textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas?			
11.	Apresentam atividades de pesquisa?			
12.	Apresentam perguntas que identifiquem os conhecimentos prévios para que o aluno os aprofunde?			
13.	Possibilitam conexão do conteúdo conceitual com fatos do cotidiano?			
14.	Trabalha transversalmente os temas ética, saúde, orientação sexual, meio ambiente e pluralidade cultural, sempre que possível interligados entre ambiente, seres vivos, espécie humana, fenômenos físicos e químicos?			
15.	Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados às áreas do conhecimento?			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

16.	Promovem positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder?			
17.	Enfatiza a formação de um leitor crítico, por meio de atividades de exploração de texto?			
18.	Desenvolve a metodologia de resolução de problemas que implica em investigação constante e aborda os problemas como uma fonte geradora de novos problemas?			
19.	Trabalha com jogos estratégicos sobre o assunto tratado, atividades lúdicas, que imprimem mais interesse e motivação para aprender?			
20.	Apresenta, em cada capítulo, textos teóricos, atividades, seguidos de indicações de sites e, eventualmente, filmes e documentários relacionados aos assuntos abordados?			
21.	Estuda, mais profundamente, a história do Continente Africano, levando em conta a importância dos seus povos em nossa cultura?			
22.	Propõe atividades de debate e discussão em sala de aula a partir do estudo de informações disponíveis nas mais diversas mídias (jornais, revistas, televisão, cinema, obras literárias e artísticas, além da internet)?			
23.	Apresenta glossários inglês-português / português-inglês?			
24.	O material de inglês contribui para o desenvolvimento da autonomia no estudo da língua estrangeira?			
25.	O material de arte trabalha com a metodologia triangular, que inter-relaciona o fazer artístico, a leitura da imagem e a história da arte?			
26.	Apresenta no material de arte conteúdo de música?			
27.	O material de arte estimula a participação do aluno no meio ambiente cultural em que vive?			
28.	O material do professor contém orientações de acordo com os pressupostos teóricos de cada disciplina em conformidade com a BNCC?			
29.	O livro do professor apresenta referências bibliográficas e indicações de sites que auxiliam na tarefa de educar?			
30.	A coleção de livros didáticos do aluno, bem como do professor são organizadas em 4 (quatro) livros por ano, sendo 1 (um) por bimestre letivo?			
31.	A coleção de material do professor contém 4 (quatro) volumes anuais, conforme livros dos alunos, acrescido de plano de ensino, orientações metodológicas, sugestões para o encaminhamento das atividades, gabarito de todas as atividades propostas, sugestões de atividades complementares, sugestões bibliográficas?			
32.	Os livros estão organizados em capítulos e os conteúdos divididos por seções de forma a organizar a rotina de estudos?			
33.	O material de apoio ao professor apresenta suplemento com orientações e sugestões para tornar as aulas mais dinâmicas?			
34.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

ITEM 2 – DA PLATAFORMA DIGITAL DE ESTUDO COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A	AP	NA
		20	10	0
1.	Oferece uma plataforma digital online com um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem?			
2.	Oferece uma plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores?			
3.	Os acessos a plataforma são fornecidos para ambientes distintos: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino?			
4.	O sistema possibilita a seleção e impressão de avaliações prontas para aplicação, com cartões de resposta para o aluno preencher os dados que serão lançados no sistema?			
5.	Oferece um banco de dados com atividades classificadas por disciplina e habilidades e que podem ser utilizados para criação de avaliações de mensuração da aprendizagem ou listas de atividades?			
6.	O sistema possibilita ao docente criar questões autorais utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma?			
7.	O sistema oferece recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online?			
8.	O sistema disponibiliza um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com opção de download para preenchimento e upload/devolutiva das atividades preenchidas?			
9.	O sistema oferece um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas?			
10.	Oferece condições para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades na modalidade online diretamente no sistema de avaliação da plataforma?			
11.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados?			
12.	A plataforma digital de aprendizagem disponibiliza um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno?			
13.	Na modalidade online o sistema permite que o docente responsável acompanhe quais alunos já realizaram as atividades/avaliações e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real?			
14.	A plataforma digital de gestão dos resultados apresenta gráficos em modelos e diversidades suficiente para viabiliza o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado individualmente ou coletivamente?			
15.	A análise dos resultados viabiliza o agrupamento por nível de proficiência dos educandos (abaixo do básico, básico, adequado e avançado)?			
16.	A Plataforma Digital de Aprendizagem disponibiliza aos professores ferramenta para criação de "Salas Virtuais" viabilizando assim a realização de aulas remotas dentro da plataforma com todos os recursos			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

	necessários à disposição do professor?			
17.	Para cada publicação é possível o professor escolher um tema e anexar jogo, PDF, arquivo digital como imagem, planilha, documento de texto, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros objetos educacionais digitais?			
18.	A plataforma disponibiliza livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
19.	Todos os documentos disponibilizados na plataforma estão alinhados a BNCC(Base Nacional Comum Curricular) conforme exigência do MEC?			

ITEM 3: DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico para cada um dos segmentos atendidos?			
2.	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do segmento do Ensino Fundamental anos finais?			
3.	Para comprovação da experiência dos profissionais responsáveis pelo atendimento a ser prestado foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
4.	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais?			
5.	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?			
6.	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			

ITEM 4 – Dos Critérios para Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário por bimestre, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 450,00	200
De R\$ 460,01 a R\$ 470,00	180
De R\$ 470,01 a R\$ 480,00	160

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

De R\$ 480,01 a R\$ 490,00	140
De R\$ 490,01 a R\$ 500,00	120
De R\$ 500,01 a R\$ 510,00	100
Acima de R\$ 510,01	60

A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da pontuação obtida em conformidade com a tabela acima.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para análise e julgamento dos materiais apresentados neste processo licitatório, foi instituída uma comissão técnica composta por colaboradores do setor educacional, os quais detêm competência para avaliar e verificar a qualidade dos mesmos. A Comissão Técnica de Avaliação (CTA) será responsável por examinar os requisitos e critérios mencionados anteriormente (fls. 02 a 14).

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da CTA – Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação:

MARIA AUGUSTA VENEZIAN – Diretora da Escola Municipal Prof.^a Adriana Aparecida Miotto
ANA CLÁUDIA DE PAULA – Diretora da Escola Municipal Prof.^a Vera Lucia Marcato Paganelli
LAIS FERNANDA VENTURINI – Professora Coordenadora

Vale ressaltar, que, o papel Comissão de Avaliação Técnica é analisar e julgar a proposta técnica, onde será necessária análise das amostras e será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências.

Os requisitos que serão avaliados estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e foram elencados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao mercado de materiais didáticos existem o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) que compreende um conjunto de ações voltadas para a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, destinados aos alunos e professores das escolas públicas de educação básica do País, de forma gratuita e o Programa “Ler e Escrever”, da Secretaria de Estado da Educação, porém em anos anteriores o município fez adesão e não recebeu quantidade suficiente e fora do prazo, causando transtornos, dificultando as capacitações e onerando os cofres públicos com reprografias para atendimento dos alunos, e não apresentando material Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual.

A fim de buscar a melhor alternativa para aquisição, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos, os quais possuem demanda semelhante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Buscou-se extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação, ou seja, o desenho do futuro Termo de Referência deverá ter como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado.

4 – DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para recebimento do material Didático Integrado há a necessidade de local adequado para armazenagem, atualmente disponível na secretaria de educação para posterior distribuição nas unidades escolares, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Para Assessoria Pedagógica e Formação Continuada dos Professores que deverá ser fornecida por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada, a secretaria de educação disponibiliza auditório e organização para pequenos grupos em unidades escolares utilizando o tempo do HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo).

Para Plataforma Virtual - ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, organizadas, as escolas possuem laboratório de informática com acesso à internet e um profissional que auxilia os professores no uso dos equipamentos.

5 – DA DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no número de matrículas que temos atualmente e no número de vagas oferecidas (QE), dados estes retirados da Secretaria escolar digital (SED) comparadas nos últimos 5 anos, mensurando a taxa de matrículas recebidas e expedidas neste período.

As quantidades foram separadas por bimestre tendo em vista que os pedidos são feitos de forma bimestral. Mantendo assim os pedidos atualizados e não havendo desperdício de materiais devido as alterações no número de matrículas recebidas ou expedidas.

ITEM	MATERIAL	Kit 3º Bimestre	Kit 4º Bimestre	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O ANO
	Ensino Fundamental – 6º ano	142	142	284
	Ensino Fundamental – 7º ano	203	203	406
	Ensino Fundamental – 8º ano	186	186	372
	Ensino Fundamental – 9º ano	188	188	376

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informamos que foi realizada pesquisa para subsidiar a instrução processual com o Valor estimado da contratação é de **R\$ 208.139,00 (duzentos e oito mil e cento e trinta e nove reais)** com base

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

na composição de no preço médio dos itens correspondentes dos orçamentos e contratos relacionados abaixo POR ALUNO:

ITEM	MATERIAL (kit de livros)	QUANT. 3º E 4º BIMESTRE	CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA	G DE CARVALHO LIVROS LTDA	PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
	Ensino Fundamental – 6º ano	284	R\$ 247,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$70.148,00</i>	R\$116,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$33.015,00</i>	R\$112,50 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$31.950,00</i>
	Ensino Fundamental – 7º ano	406	R\$ 247,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$100.383,50</i>	R\$116,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$47.197,50</i>	R\$112,50 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$45.675,00</i>
	Ensino Fundamental – 8º ano	372	R\$ 247,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$31.977,00</i>	R\$116,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$43.245,00</i>	R\$112,50 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$41.850,00</i>
	Ensino Fundamental – 9º ano	376	R\$ 247,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$92.966,00</i>	R\$116,25 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$43.710,00</i>	R\$112,50 investimento por aluno <i>TOTAL: R\$42.300,00</i>
	Assessoria		INCLUSA	INCLUSA	INCLUSA
	TOTAL POR EDITORA:		R\$ 295.474,50	R\$167.167,50	R\$161.775,00

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA ENTREGA

Entendemos que o objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, é correlatos e deve ser gerido e executado pela mesma empresa.

Os itens foram agrupados em lote único por ser uma linha pedagógica coerente, tornando impossível o planejamento, capacitação e uso de materiais de diferentes empresas.

O objeto não é parcelado, porém execução se dá de forma parcelada pois as quantidades foram separadas por kit tendo em vista que os pedidos são feitos de forma bimestral. Mantendo assim os pedidos atualizados e não havendo desperdício de materiais devido as alterações no número de matrículas recebidas ou expedidas.

8 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente licitação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9 – DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE COMPRAS (PAC)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Os itens pretendidos nesta contratação, bem como seus valores estão previstos no Plano Anual de Contratações, tendo em vista a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

10 – DO RESULTADO PRETENDIDO

Esperamos oferecer um material facilitador ao professor para que o mesmo possa desenvolver suas aulas com orientações pedagógicas direcionadas para cada exercício trabalhado devendo atender as exigências dos parâmetros curriculares, focados nas habilidades e competências avaliadas em exames nacionais.

Com materiais didáticos alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referências Curriculares Nacionais (os RCN's), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deverá propiciar para os alunos do Ensino Fundamental II

- 1) O material didático para o Ensino Fundamental a ser adquirido pelo município deverá estar alinhado ao desenvolvimento de uma educação atualizada conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- 2) Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo para entender, explicar a realidade e colaborar com a construção de uma sociedade justa.
- 3) Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências visando investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas).
- 4) Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, bem como participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- 5) Utilizar diferentes linguagens, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, a fim de se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos.
- 6) Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 7) Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida.
- 8) Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, buscando formular e defender ideias que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbitos local, regional e global.
- 9) Conhecer-se, valorizar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo a si mesmo na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 10)** Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade.
- 11)** Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
- 12)** O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês.
- 13)** O ensino da Língua Portuguesa: Leitura e Escrita vão além do ensinar códigos que combinam com regras normativas, já que a língua é resultante das relações sociais, exigindo que a escola considere a variedade linguística de seus alunos.
- 14)** Objetivando o uso da linguagem / Linguagem Oral: Leitura e Escrita, por meio das habilidades de falar e ouvir, escrever e ler, nas mais diferentes situações discursivas, necessita utilizar como unidade básica o texto. Assim, utiliza-se o texto como manifestação linguística, como um discurso produzido num dado momento histórico e marcado pelas ideias da sociedade da época.
- 15)** A Matemática é uma ciência viva que contribui para a solução de problemas científicos e tecnológicos. Nessa perspectiva, ela deve ser vista como uma ciência em constante construção, desenvolvimento e evolução.
- 16)** A concepção adotada pela rede municipal de ensino é a que atribui ao ensino de Matemática o papel de desenvolver a capacidade de investigar ideias matemáticas, de resolver problemas, de formular e testar hipóteses, de induzir, deduzir, generalizar e inferir resultados. Além disso, levar o aluno a compreender conceitos, linguagens e a desenvolver raciocínios e algoritmos próprios e algoritmos escolares e linguagens formais, entendendo a necessidade de buscar coerência em seus cálculos e raciocínios e de comunicar e argumentar suas ideias com clareza.
- 17)** As atividades de investigação são formativas e não informativas e visam desenvolver o hábito reflexivo e a maturidade para o trato com as questões.
- 18)** A Ciência trata dos fenômenos da natureza e os equipamentos tecnológicos são objetos de curiosidade de toda criança. Essa curiosidade deve ser aproveitada para a construção de uma visão integrada, tendo como ponto de partida o estudo da vida e suas inter-relações e a compreensão das transformações feitas pelo ser humano em diferentes tempos e espaços. Além disso, por meio das relações históricas, culturais e sociais é produzido o conhecimento científico.
- 19)** A Geografia estuda as relações entre os seres humanos e entre a sociedade e a natureza, mediada pelo trabalho humano. Assim sendo, essa ciência deve possibilitar ao aluno, no início de sua escolarização, a leitura do espaço, por meio da alfabetização cartográfica. Ao perceber que seu espaço próximo e o seu cotidiano foram construídos, organizados e, portanto, humanizados, ele passará a pensar sobre o espaço e a fazer a leitura do mundo e da vida, desenvolvendo noções de Geografia que lhe possibilitem ler e representar esse espaço.
- 20)** A História tem o seu foco na construção da identidade social e no desenvolvimento de trabalhos que permitam ao aluno estabelecer relações entre diferentes identidades e contextos promovendo um diálogo entre passado e presente nas diferentes sociedades. Este movimento permite à criança compreender e analisar melhor a realidade na qual está inserida.
- 21)** O material didático apresentado prioriza o contato com os procedimentos necessários ao conhecimento histórico. A mediação entre fatos do presente e do passado leva à construção do saber historiográfico pelo aluno. Ao compreender o passado, o aluno se observa numa dimensão

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

histórica e suas alterações e percebe que o presente também é passível de mudança. Esse conhecimento, adquirido na escola, torna-se, então, uma ferramenta de intervenção no mundo.

22) O Inglês deve desenvolver no aluno a consciência linguística e a consciência crítica para possibilitar o acesso a bens culturais da humanidade. O conhecimento de outra língua é um meio de sensibilizar o aluno para os mecanismos de poder associados a uma língua.

23) A Arte deverá se dar de forma a articular: Criação e produção em Arte, que é o fazer artístico; Fruição estética como apreciação significativa da Arte e do universo a ela relacionado; Reflexão para compreender a Arte como produto da história e da multiplicidade de culturas.

11 – PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será necessária análise das amostras pela Comissão de Contratação, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências.

Para recebimento do material Didático Integrado há a necessidade de local adequado para armazenagem sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade e que podem ser auferidos através da contratação e prestação dos serviços gráficos, objeto do presente documento.

Tais impactos podem ir além do elevado índice de consumo da principal matéria-prima para impressão de gráficos, qual seja, a utilização de papel reciclado ou de áreas de reflorestamento. Sob esse aspecto, uma das medidas mais viáveis de tratamento para a utilização de papel reciclado ou de reflorestamento para a execução do serviço, sendo realizado por empresas certificadas e que cumprem as determinações ambientais.

Outros danos causados ao meio ambiente abrangem o uso de fôrmas, substratos e insumos químicos para as atividades de impressão. Portanto, para reduzir a utilização de insumos à base de água em contraposição aos que são à base de solventes orgânicos, que são mais eficientes no tocante à limpeza dos equipamentos e evitando a eliminação de resíduos tóxicos no solo, no ar e na água. Cabe uma especial preocupação das empresas do ramo gráfico quanto à responsabilidade com a destinação dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços gráficos, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Gabriela Rocha Sílio
Gerente Municipal de Abastecimento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipaussu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1Doc nº 4.205/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Os Anexos listados no Anexo I;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global/fornecimento e prestação de serviço associado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no termo de referência, e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme segue:

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativas, contendo os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) fiscal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

do contrato, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

6.1.2. Deve ser citado o número da nota de empenho nas observações da nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.2. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

a) Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

b) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.9. As demais condições referentes a reajustes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo integrante deste contrato conforme segue:

7.9.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados/contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inc. II, alínea “d” da lei nº. 14.133/21, devidamente comprovados.

7.9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12. Fornecer, quando necessário, por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Além das obrigações anteriormente citadas, o Contratado deverá cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- U.O – 02.18.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- U.E – 02.18.02 – GESTÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICÁVEIS NA EDUCAÇÃO
- F.P – 12.361.0204.2033– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- C.E – 33.90.32.00 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- FICHA: 126 – RECURSO PRÓPRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu- SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ipauçu, ... de junho de 2024.

 P.M.Ipauçu/SP
 Sérgio Galvanin Guidio Filho
 Prefeito
 Contratante

 Razão Social
 Nome do Representante legal
 Cargo
 Contratada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBSERVAÇÃO: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA nº 16/2024** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

CONCORRÊNCIA nº 16/2024 – Objeto: Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

.

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL – LICITANTE VENCEDOR

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ITEM 4 DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 16/2024 PROCESSO ADM 1DOC Nº 4.205/2024 PROPOSTA COMERCIAL	
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Ensino fundamental II com assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
PROPONENTE: C.N.P.J: ENDEREÇO: TELEFONE:	
	EMAIL:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL GLOBAL	

Declaro por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), já computado todos os ônus.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de _____
 Representante legal/CPF: